DECRETO Nº. 2.836, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.365.001.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.30.99	05	17.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.93.00	00	10.000,00
			TOTAL		**27.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.365.001.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.39.99	05	17.000,00
08.02	04.127.0012.1.210	Atualização de Imagens Aerofotogramétricas e/ou de Satélite do Município	3.3.90.39.99	12	10.000,00
			TOTAL		**27.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de Maio de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO